

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

PORTARIA Nº 116/2019-DG, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Núcleo de Educação à Distância das Faculdades Integradas dos Campos Gerais do CESCAGE

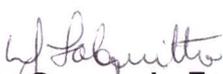
A Diretora Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do Regimento do Núcleo de Educação à Distância – NEAD das Faculdades Integradas dos Campos Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Educação à Distância das Faculdades Integradas dos Campos Gerais do CESCAGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Registre-se, divulgue-se e archive-se


Daniela Gaspardo Folquitto

FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS
DIRETORA GERAL

REGIMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O presente regimento estabelece as diretrizes que regem o trabalho do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) das Faculdades Integradas dos Campos Gerais do CESCAGE, assim como as atribuições de cada representação que o compõe.

Art. 2º A modalidade de ensino a distância tem como característica criar um espaço para gerar, promover e implementar situações em que os acadêmicos aprendam.

Art. 3º O traço distintivo desta modalidade consiste na mediatização das relações entre os docentes e os acadêmicos, estão separados espacial e temporalmente, com o apoio de recursos tecnológicos, especialmente aqueles disponibilizados pelas tecnologias de comunicação e informação.

Art. 4º O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) é um órgão que está vinculado ao CESCAGE ON LINE e Coordenação de Gestão Acadêmica, compreendendo um espaço pedagógico responsável pela oferta de disciplinas para cursos presenciais e à distância.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, LINHAS ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS

Art. 5º O NEAD é um espaço pedagógico para cursos e disciplinas a distância e semipresenciais e suas atribuições são:

- I. Planejamento e desenvolvimento das atividades de EAD;
- II. Estruturação e manutenção sistêmica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- III. Promover interação de alunos, professores e tutores;
- IV. Promover capacitação continuada para professores e tutores na modalidade EAD;
- V. Desenvolver projetos para a EAD.

Art. 6º As linhas estratégicas do NEAD abrangem:

- I. atuar em consonância com as demandas profissionais da região, respeitando a diversidade local;
- II. desenvolver programas de formação continuada de docentes em serviço, em parceria com estado e municípios;
- III. promover cursos de capacitação/atualização para docentes e técnico administrativo;
- IV. estimular e orientar o corpo docente desta IES a utilizar as tecnologias de informação e comunicação (TICs), como instrumento de ensino à educação presencial, aprimorando o processo didático e, criar uma linha de pesquisa sobre educação a distância, com a finalidade de fortalecer essa modalidade.

Art. 7º São objetivos do NEAD:

- I. Constituir-se em um centro de educação a distância, de abrangência e de referência nacional, marcadamente comprometido com os parâmetros de educação e de responsabilidade social.
- II. Desenvolver, sistematizar e viabilizar o conhecimento nos diversos campos do saber, fazendo uso de tecnologias de informação e comunicação, de forma a interagir com a comunidade acadêmica e a comunidade em geral, propondo ações educativas no âmbito de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, por meio de metodologias que integrem o ensino on-line e o presencial.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES DO NEAD

Art. 10 A equipe do NEAD das Faculdades Integradas dos Campos Gerais do CESCAGE é composta por profissionais de formação e perfis diversos para garantir a perfeita atuação deste departamento. Assim, compõem a equipe um Coordenador, um profissional de TI, professores tutores e tutores de apoio.

Art. 11 A coordenação do NEAD será designada pela Direção Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, dentre os professores da IES com reconhecida capacidade e conhecimento na Educação a Distância.

Art. 12 Por trabalhar com o sistema *e-learning*, há envolvimento direto das tecnologias de internet, por isso, o profissional de TI para o NEAD é importante uma vez que representa o conjunto de recursos tecnológicos usados na EAD.



Art. 13 O tutor de apoio auxilia os alunos no processo de ensino-aprendizagem e no uso das diversas tecnologias de informação e comunicação utilizadas, atuando como um facilitador de comunicação. Além disso, realiza a implementação de todas as atividades propostas no planejamento, suporte e manutenção do AVA.

Art. 14 O professor tutor é responsável por disciplinas híbridas e da modalidade a distância, lotada no Ambiente Virtual de Aprendizagem dentro de sua respectiva área. Trata-se de um docente qualificado, com formação que atende ao Projeto Pedagógico do Curso ao qual sua disciplina pertence.

Art. 15 A seleção dos professores tutores e tutores de apoio ocorre por meio de edital específico da Coordenação do NEAD e Coordenação de Gestão Acadêmica, tendo por base os seguintes critérios:

- I. tempo de experiência mínima de três anos em EAD;
- II. capacitação específica em curso de formação de tutores;
- III. titulação acadêmica na área de atuação;
- IV. capacitação para utilização de softwares e recursos tecnológicos relevantes (plataforma de ensino e redes sociais);
- V. possuir facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem);
- VI. ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais quando necessário.

Art. 16 A contratação do professor tutor será formalizada pela Mantenedora, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas, observados os critérios e normas do Regimento Geral, do Plano de Carreira Docente e do Edital de

Seleção respectivo, além da exigência de titulação mínima de graduação na área do curso que é objetivo de tutoria ou na grande área de conhecimento dos cursos ofertados.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA REPRESENTAÇÃO

Art. 17 São atribuições do Coordenador do Núcleo de Educação a Distância:

- I. gerir a equipe formada pelas coordenações de cursos, professores regentes, tutores (presenciais e apoio), apoio logístico-didático e suporte técnico ao AVA;
- II. estabelecer diretrizes de planejamento e organização do trabalho, em conformidade com o PDI e Projeto Pedagógico dos Curso e responder pela equipe perante o Conselho Superior de Administração e CONSEPE.
- III. cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regimentos gerais e as decisões dos órgãos colegiados superiores;
- IV. exercer a coordenação e supervisão de todas as atividades do NEAD;
- V. representar o NEAD em eventos, cerimônias e reuniões, internas ou externas das Faculdades Integradas dos Campos Gerais do CESCAGE;
- VI. encaminhar projetos, processos e documentos às instâncias superiores;
- VII. opinar sobre toda matéria que lhe seja expressamente submetida;
- VIII. propor atividades e estabelecer o cronograma das atividades a distância;
- IX. orientar e acompanhar a equipe de professores tutores e tutores de apoio em seus trabalhos;
- X. coordenar os horários de atendimento dos professores tutores de acordo com a programação da respectiva disciplina a distância;
- XI. participar do processo de seleção de professores tutores;
- XII. supervisionar os processos de avaliação.

Art. 18 Das atribuições da Tecnologia da Informação:

- I. administrar os recursos tecnológicos do NEAD;
- II. desenvolver e aplicar ferramentas tecnológicas para operacionalização do processo de EAD;
- III. manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- IV. gerenciamento do cadastro dos professores tutores, tutores de apoio e alunos no AVA;
- V. capacitar o professor tutor e tutor de apoio quanto ao uso de ferramentas do ambiente virtual;
- VI. dar suporte quanto a dificuldades em relação ao uso do AVA.

Art. 19 Das atribuições do Professor Tutor:

- I. acompanhar as atividades discentes, motivar a aprendizagem, orientar e proporcionar ao aluno condições de uma aprendizagem autônoma;
- II. executar as correções das atividades a distância;
- III. prover a intermediação dos fóruns de debate ou de apresentação;
- IV. disponibilizar no AVA todo e qualquer material didático (vídeo aulas, textos, slides, livros) de cada uma das disciplinas que tutoria, bem como, buscar outros materiais didáticos (artigos, textos e links para estudo) relacionados aos temas abordados nas disciplinas tutoriadas;
- V. efetuar a verificação diária de dúvidas enviadas tanto por mensagens como pelo fórum de dúvidas, atentando para o tempo de resposta que é de até 24H;
- VI. efetuar o lançamento de notas e *feedback* para os alunos de cada disciplina vigente, dentro do AVA;
- VII. efetuar a publicação de avisos importantes, de forma contínua dentro do AVA, quando necessário;

- VIII. apresentar o planejamento da disciplina (plano de ensino) a partir da ementa da disciplina;
- IX. revisão de questões do material didático;
- X. elaborar atividades;
- XI. elaborar e aplicar avaliações;
- XII. lançar de notas no Sistema Acadêmico.

Art. 20 Das atribuições do Tutor de Apoio:

- I. estabelecer um processo de mediação constante através das ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem a fim de sanar dúvidas pedagógicas ou técnicas dos discentes.
- II. auxiliar professores e professores tutor na utilização das ferramentas do AVA;
- III. alocar as disciplinas no AVA;
- IV. realizar a implementação e configuração de todas as atividades propostas no planejamento;
- V. orientar o aluno no primeiro acesso ao AVA;
- VI. cadastrar os alunos em suas respectivas disciplinas;
- VII. realizar suporte e manutenção do AVA;
- VIII. efetuar a verificação diária de dúvidas enviadas tanto por mensagens como pelo fórum, atentando para o tempo de resposta que é de até 24H;
- IX. efetuar a publicação de avisos importantes, de forma contínua dentro do AVA através de fórum de avisos, mensagens e e-mails;
- X. publicar as datas das avaliações dentro do AVA através de fórum de avisos e mensagens;
- XI. emitir relatórios de usuários, quando solicitado;
- XII. emitir relatórios completo das disciplinas, atividades e avaliações;

CAPÍTULO V
METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 21 As Faculdades Integradas dos Campos Gerais oferecem aos alunos regularmente matriculados nos seus cursos de graduação disciplinas semi-presenciais e totalmente em EaD. A escolha das disciplinas a ser ofertada à distância é feita pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso, com a aprovação do respectivo Colegiado de curso e da Coordenação Geral Acadêmica.

Art. 22 O acesso às disciplinas ofertadas na modalidade EAD é realizado através do AVA, que disponibiliza ferramentas que permitem ao professor tutor acompanhar a assiduidade e o desempenho do acadêmico na disciplina, podendo interagir com esse por meio de mensagens e fórum.

Art. 23 Compete ao professor tutor a tarefa de conferir e controlar os acessos dos alunos, por meio do AVA, na realização das atividades disponibilizadas na agenda.

Art. 24 O acadêmico deve encaminhar as atividades, devidamente cumpridas, através do AVA. O encaminhamento das dúvidas pelo aluno e o seu esclarecimento são realizados através do fórum específico da disciplina, mensagem ou e-mail institucional. A postagem de dúvidas e de outras questões pode ser feita a qualquer tempo, direcionada ao tutor de apoio ou professor tutor responsável pela disciplina.

Art. 25 A avaliação da aprendizagem será realizada pelo professor tutor, utilizando-se de instrumentos e critérios constantes do Plano de Ensino,

conforme disposto no Regimento Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos não contemplados neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do NEAD em conjunto com a Coordenação de Gestão Acadêmica.

Art. 27 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.